



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PRORROGAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

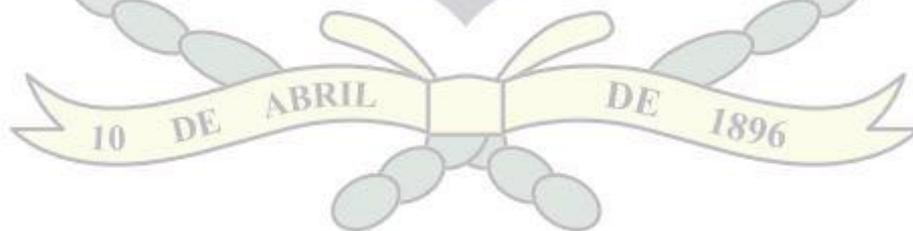
O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Governo**, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE PRORROGA O PRAZO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023.**

Data fim de recebimento de propostas: 26/05/2023 as 13h00min (horário de Brasília).

Gameleira/PE, 23 de maio de 2023.

RENILSON JOSÉ DOS SANTOS BARROS FILHO

Secretário Municipal de Governo





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste Termo de Referência a **Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DE INFORMÁTICA para atender as necessidades o Setor de Comunicação do Município da Gameleira**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2) DA JUSTIFICATIVA:

Considerando uma atualização tecnológica com a aquisição de novos materiais audiovisuais e informáticos, a Prefeitura de Gameleira pode manter-se atualizada com as tecnologias mais recentes e, assim, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos.

Considerando uma melhoria da transparência: A aquisição de materiais audiovisuais e informáticos pode ajudar a Prefeitura de Gameleira a melhorar a transparência de suas ações, podendo ainda promover o turismo e a cultura local permitindo que os cidadãos acompanhem mais facilmente as atividades da prefeitura e tenham acesso a informações importantes.

Considerando a necessidade de realizar a cobertura de eventos oficiais do Município.

Considerando que a Prefeitura é responsável pela organização e divulgação de diversos eventos no âmbito municipal, como inaugurações, festividades e solenidades.

Nesse contexto, a aquisição de equipamentos audiovisuais e informática é essencial para a realização da cobertura desses eventos, com o intuito de documentá-los e divulga-los para um público mais amplo. Dessa forma, os cidadãos poderão acompanhar de perto as ações da Prefeitura e se sentir mais próximos da administração pública.

Portanto, solicita-se a aquisição dos equipamentos audiovisuais e de informática, com o intuito de melhorar a cobertura de eventos oficiais da Prefeitura e aprimorar a comunicação com os cidadãos

3) DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:



- 3.1 A empresa contratada é obrigada a entregar o objeto contratada em **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.2 Os produtos, objeto do Termo de Referência, deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 3.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo município da Gameleira terá seu teor repassado para a empresa contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 3.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para a utilização. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 3.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;
- 3.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Comunicação, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos;
- 3.8 Para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega dos produtos objeto do Termo de Referência deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, nos seguintes endereços:
- **Sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55530-000;
- 3.9 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 3.10 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
- 3.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do(s) produto(s) fornecido(s), devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Gameleira, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o(s) produto(s) não atenda(m) às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.



3.12 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados.

3.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens, e deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

3.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

3.15 O Fornecimento dos produtos será realizado **de forma integral** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, no período de até **02(dois) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4) GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.1 O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.2 A correção de falhas no produto entregue, no período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado do Município da Gameleira, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a correção de falha não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e os fazer retornar, às suas expensas. A contratada será considerada, para todos os efeitos, fiel depositária dos mesmos durante esse período.

5) PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.;

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado;



5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de **ATESTÉ**, assinado pelo servidor designado, responsável pela fiscalização da Ata de Registro e/ou contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

6.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;

- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

8.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5(cinco)dias úteis:

8.3 Advertência por escrito, nos seguintes casos:

- Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
- Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.

8.4 Multas:

- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.
- De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e

8.5 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município da Gameleira pelo prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.8 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO VALOR ESTIMADO:



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9.1 O Valor global estimado para esta aquisição é de **R\$ 18.421,61 (Dezoito mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexo I a este Termo de Referência.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Menor Preço por Item

11. DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1 O órgão Contratante será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

12. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

12.3 Definir como fiscal: **Manuela Virgínia de Oliveira** – Chefe da Assessoria Especial - **Responsável pelo Setor de Comunicação**.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

020100 GABINETE DE GOVERNO

04 122 0402 1006 0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamento Diversos para o Gabinete de Governo

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1 A contratação terá um prazo de vigência de até **02 (dois) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

Gameleira, 24 de abril de 2023.

Manuella Virgínia de Oliveira
Chefe da Assessoria Especial



ANEXO II

RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO COMPRAS.GOV	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Adaptador Conector Tipo Conectores: Usb Tipo-C / 2 Ps2, Aplicação: Conectar 2 Dispositivos Simultaneamente Porta Usb, Material: Metal	UND	394764	1	R\$ 42,80	R\$ 42,80
2	Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco: Manual E Automático, Tipo Visor: Penta-Espelho, Formato Gravação Imagem: Padrão Jpeg E Raw, Resolução Máxima: 24,1 Megapixels, Interface: Usb Alta Velocidade, Tipo Memória: Cartões Sd/Sdhc/Sdxc, Capacidade Memória: 32 Gb Até 2 T, Alimentação Câmera: Baterias De Ion De Lithium Recarregável, Compatibilidade: Windows	UND	466023	1	R\$ 3.294,41	R\$ 3.294,41
3	Carregador Bateria Tipo Bateria: Lithium Ion, Aplicação: Câmeras De Vídeo, Frequência: 50/60 HZ, Capacidade: 2 Baterias, Velocidade Carga: Rápida, Tipo: Duplo, Tensão Alimentação: 100/240 VC	UND	465788	1	R\$ 199,34	R\$ 199,34



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4	Carregador Portátil, 2 saída USB Padrão, 10.000mAh	UND		1	R\$ 152,98	R\$ 152,98
5	Disco Magnético Memória: 2 TB., Aplicação: Computador, Modelo: Externo/Portátil, Velocidade Mínima Disco: 5.400 RPM, Características Adicionais: Cabo Usb 2.0 E Capa Protetora	UND	416425	2	R\$ 428,11	R\$ 856,22
6	Estabilizador - Fotografico Número De Eixos: 3 Eixos (Inclinação, Rotação, Guinada), Interface: Usb, Capacidade De Carga: Entre 130 A 720	UND	485492	1	R\$ 1.767,53	R\$ 1.767,53
7	Filmadora/Monitor Portátil Tamanho Monitor: 7 POL, Sistema Gravação: Ntsc, Pal, Luminosidade Mínima: 2500 CD/M2, Tipo: Monitor Portátil/Visor De Câmera, Resolução: 1920 X 1200 P	UND	600726	1	R\$ 3.227,79	R\$ 3.227,79
8	Iluminador Para Filmagem Modelo: Anel De Luz, Aplicação: Suporte Tipo Tripé, Diâmetro: 14 POL, Tipo: Iluminador Led Infravermelho, Suporte Acessórios: Com Sapata, Potência: 18	UND	600317	1	R\$ 281,28	R\$ 281,28
9	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 128 GB, Tipo Cartao: Micro Sd, Uso: Informática, Aplicação: Armazenar Fotos, Imagens E Dados, Características Adicionais: Com Adaptador	UND	453635	1	R\$ 105,58	R\$ 105,58
10	Memória Em Cartão Magnético Capacidade Memória: 128 GB, Tipo Cartao: Sdxc, Aplicação: Armazenamento De Dados, Características Adicionais: Velocidade De Leitura 170 Mb/S	UND	477785	2	R\$ 115,23	R\$ 230,46
11	Mesa Áudio / Vídeo, Com entrada HDMI de 4 canais e 1 saída HDMI, todas com suporte 1080p. Para	UND	-	1	R\$ 3.143,27	R\$ 3.143,27



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	streaming ao vivo, interface USB3					
12	Microcomputador Monitor: Sem Monitor, Componentes Adicionais: Sem Teclado E Mouse, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Até 500 GB, Garantia On Site: 36 MESES, Armazenamento Ssd: Sem Disco Ssd, Sistema Operacional: Open Source, Memória Ram: Até 8 G	UND	451777	1	R\$ 1.069,31	R\$ 1.069,31
13	Microfone Tipo: Lapela Sem Fio, Alimentação: Pilhas Aaa, Ou Bateria Recarregável Resposta Frequência: 35 Hz - 14 KHZ, Alcance: 60 M, Impedância Saída: 32 OHM, Aplicação: Audio E Video, Sensibilidade: -90 D	UND	477982	1	R\$ 323,70	R\$ 323,70
14	Monitor Computador Tamanho Tela: 23 A 30 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Com Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 12 MESES	UND	483824	1	R\$ 856,72	R\$ 856,72
15	Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por Processador: 4 A 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Superior A 500, Bateria: Até 4 Células, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 12 MESES	UND	472321	1	R\$ 2.852,13	R\$ 2.852,13
16	Suporte Material: Alumínio/Plástico, Aplicação: Suporte Para Celular/Tablet, Características Adicionais:	UND	475693	1	R\$ 18,09	R\$ 18,09



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Base Antiderrapante, Tipo: Ajustável						
TOTAL						R\$ 18.421,61

Gameleira, 24 de abril de 2023.

Manuella Virgínia de Oliveira
Chefe da Assessoria Especial

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

**AO
MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Gameleira, apresentar a seguinte proposta de preços, para **Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades o Setor de Comunicação do Município da Gameleira, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CÓDIGO COMPRAS.GOV.BR	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
...	ABRIL DE

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo da Contratação: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....



Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº. 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.



Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo nº. 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da
Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14
de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer
na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de
05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for
declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou
positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº. 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2023

Processo Administrativo nº. 004/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.343.902/0001-47, com sede na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. **Renilson José dos Santos Barros Filho**,, residente e domiciliada na, portadora do RG nº. e CPF nº., e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a),, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 004/2023**, Autorizada em..... de de 2023 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição de APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E DE INFORMÁTICA para atender as necessidades o Setor de Comunicação do Município da Gameleira**, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES



3.1 O valor global é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	QUANT	PREÇO UNT R\$	PREÇO TOTAL R\$
XX	XXXX	XX	XXX	XXX	XXXXX	XXXX_	XXXXX

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1 A contratação terá um prazo de vigência de até **02 (dois) meses** consecutivos ou até a entrega total do(s) produto(s), a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso o(s) produtos não tenha(m) sido entregue(s).

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal: **Manuela Virgínia de Oliveira** – Chefe da Assessoria Especial - **Responsável pelo Setor de Comunicação.**

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente aquisição está previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

020100 GABINETE DE GOVERNO

04 122 0402 1006 0000 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamento Diversos para o Gabinete de Governo

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- d) Designar o(s) fiscal(is) do contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 A CONTRATADA estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.
- 9.2 Pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e ampla de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - 9.2.1 Advertência por escrito, nos seguintes casos:
 - 9.2.1.1 Em caso de ocorrências de não-conformidade dos materiais e/ou requisitados.
 - 9.2.1.2 Descumprimento de outras obrigações consideradas acessórias.
 - 9.2.2 Multas:
 - 9.2.2.1 De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a empresa recusar a retirar ou aceitar o instrumento de contrato, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - 9.2.2.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, após o término do prazo de execução do Contrato ou sua rescisão, por ter a Contratada cumprido apenas parcialmente os serviços na forma do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.
 - 9.2.2.3 De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento total ou inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, na forma do art. 156, §3º e §4º, da Lei nº. 14.133/2021; e
 - 9.2.3 Suspensão do direito de participar e de contratar com o Município da Gameleira pelo



prazo de até 03 (dois) anos na forma do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar coma Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação operante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar o contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo de contratação direta, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2023**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – **(Anexo I do Edital)**;

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 **A CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 **A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante a execução do contrato, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

11.6 **A CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado, mediante a *Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE*, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.



PREFEITURA DA
GAMELEIRA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE ,..... de de 2023.



CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Renilson José dos Santos Barros Filho
Secretário

CONTRATADA:

Nome da empresa:

CNPJ:.....

Representante Legal:.....

CPF:

10 DE ABRIL DE 1896

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____